



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área demandante: Multientidades

Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico

Critério de julgamento: Menor preço por lote

2. OBJETO

Registro de preços visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet (coffee break), incluindo o fornecimento de alimentos, bebidas, materiais de apoio e logística de entrega, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava e suas Secretarias.

Item	Lote	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	1	5l suco de laranja integral	Unidade	420	R\$ 53,98	R\$ 22.671,60
2	1	1,5 l suco de laranja integral	Unidade	420	R\$ 22,33	R\$ 9.378,60
3	1	2l refrigerante diversos	Unidade	800	R\$ 11,41	R\$ 9.128,00
4	1	Leite integral: De origem bovina, integral, tipo UHT ou Pasteurizado. Teor lipídico mín. 3%. Unidade com 1 (um) litro.	Unidade	400	R\$ 5,41	R\$ 2.164,00
5	2	Salgados fritos (coxinha de frango, pastel carne, risoles frango, risoles carne, salsicha e bolinha de queijo), peso unitário mínimo de 20g. Os produtos devem ser elaborados com ingredientes de primeira qualidade, apresentando massa uniforme, recheio bem distribuído e fritura em óleo vegetal novo, resultando em textura crocante e isenta de excesso de gordura.	Cento	1.155	R\$ 128,81	R\$ 148.775,55



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

6	2	Salgados assados (empadinha de frango, enroladinho de salsicha, esfirra, mini pizza), com peso unitário mínimo de 20g. Os produtos devem apresentar cozimento uniforme, sem partes cruas ou queimadas, com recheios devidamente temperados e processados. A massa deve ser leve, de fabricação recente e isenta de conservantes excessivos.	Cento	1.155	R\$ 129,92	R\$ 150.057,60
7	2	Mini sanduíche: com peso aproximado de 50g a unidade, feito de pão de trigo, sem casca, contendo maionese, peito de frango defumado, queijo prato, alface e tomate, servido em duas partes de formato triangular. acondicionados em caixa de papelão bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. o fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega.	Unidade	2.000	R\$ 5,90	R\$ 11.800,00
8	2	Bolo salgado com recheio de frango, milho, ervilha, palmitos, tomate	Quilo	500	R\$ 44,20	R\$ 22.100,00
9	2	Bolo sabores diversos sem cobertura. O produto deve ser elaborado obrigatoriamente a partir de ingredientes básicos (<i>in natura</i>), tais como farinha, ovos, leite e gordura vegetal/animal. Fica expressamente vedada a utilização de misturas pré-processadas (massas prontas de mercado/industriais), corantes	Quilo	800	R\$ 40,07	R\$ 32.056,00



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

		artificiais excessivos ou conservantes químicos.				
10	2	Pão de queijo: Produto assado, composto por polvilho, ovos, leite e queijo. Textura externa crocante e interna macia. Tamanho coquetel (mínimo de 25g). Deve ser entregue em temperatura adequada para consumo imediato. elaborado obrigatoriamente com ingredientes naturais: polvilho (doce e/ou azedo), queijo de boa qualidade (tipo minas ou padrão), ovos frescos e leite integral. Fica expressamente vedada a utilização de misturas pré-processadas industriais , essências de queijo, corantes ou conservantes químicos. O produto deve apresentar crosta fina e crocante, miolo elástico e macio, com sabor e aroma característicos de queijo.	Unidade	2.500	R\$ 4,63	R\$ 11.575,00
11	2	Mini churros: Produto de confeitaria frito em óleo vegetal de primeiro uso (baixo teor de gordura residual), produzido com massa leve à base de farinha de trigo, água/leite e margarina. Deve conter recheio generoso de doce de leite pastoso de primeira qualidade. Polvilhado com mistura de açúcar refinado e canela em pó na proporção adequada para não sobrepor o sabor do recheio. Formato cilíndrico estriado, com peso unitário entre 15g e 25g (tamanho coquetel/festa). O produto deve ser entregue seco (sem excesso de	Unidade	2.500	R\$ 2,09	R\$ 5.225,00



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

		óleo), com textura crocante por fora e macia por dentro. Deve ser transportado em embalagem térmica para preservação da temperatura de consumo.				
12	3	Copo plástico descartável 180 ml - embalagem tira com 100 unidades	Unidade	300	R\$ 7,65	R\$ 2.295,00
13	3	Copo de isopor: (térmico, branco, 180ml, tira com 25un.)	Unidade	300	R\$ 8,69	R\$ 2.607,00
14	3	Guardanapo folha dupla com no mínimo 21 cm x 22 cm - embalagem com 50 unidades	Pacote	300	R\$ 3,26	R\$ 978,00
15	3	Pratinho plástico descartável , com no mínimo 15 cm de diâmetro - pacote com 10 unidades	Pacote	800	R\$ 3,03	R\$ 2.424,00
16	3	Garfo descartável para sobremesa em plástico de mínimo 12cm e máximo 13cm, pacote com 50 unidades	Unidade	300	R\$ 9,92	R\$ 2.976,00
17	3	Mexedor de café descartável, tipo espátula. Comprimento de 8,5 cm. Pacote com 500 unidades.	Pacote	300	R\$ 11,37	R\$ 3.411,00

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa para o fornecimento de *coffee break* e lanches justifica-se pela necessidade de garantir o suporte logístico e nutricional em eventos oficiais promovidos pela Prefeitura de Pescaria Brava e suas Secretarias, tais como conferências municipais, audiências públicas, capacitações de servidores e reuniões deliberativas de conselhos.

A manutenção de alimentação no local do evento evita a dispersão dos participantes e o esvaziamento das atividades em intervalos prolongados, garantindo o cumprimento integral das pautas e a otimização do tempo das autoridades e cidadãos presentes.

As atividades administrativas, especialmente nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social, demandam



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE **PESCARIA BRAVA**

Teus filhos haverão de se orgulhar.

encontros de longa duração que extrapolam o turno regular. O fornecimento de kits de lanche e café contínuo é ferramenta de hospitalidade institucional e respeito ao cidadão que participa da gestão pública.

Justifica-se a celeridade do processo em razão da proximidade do encerramento da **Ata de Registro de Preços nº 04/2025**, em **25/03/2026**, sendo imperativa a formalização de novo instrumento para que não ocorra a interrupção das atividades planejadas pelas pastas municipais para o exercício de 2026.

A terceirização para empresa especializada garante que o município receba produtos manipulados sob rigoroso controle de higiene e por profissionais capacitados, transferindo para a contratada a responsabilidade técnica e civil sobre a qualidade dos alimentos servidos.

A adoção do **Sistema de Registro de Preços** demonstra-se a estratégia mais prudente, pois permite que a Administração empenhe recursos apenas na medida da necessidade real, sem a obrigação de aquisições vultosas ou estocagem de itens perecíveis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Como condição para a aceitabilidade da proposta e garantia da qualidade dos produtos, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar para cada lote deverá apresentar **amostras dos itens** que compõem o objeto, no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da convocação do Pregoeiro.

As amostras de alimentos deverão ser entregues em temperatura adequada para consumo, a fim de simular a entrega real nos eventos das Secretarias.

A desclassificação da amostra em qualquer um dos critérios técnicos implicará na desclassificação da proposta do licitante, sendo convocado o próximo classificado para apresentação de nova amostra.

Após a análise, as amostras que não forem consumidas nos testes ficarão à disposição do licitante para retirada; caso não retiradas em 48 horas, serão descartadas ou doadas, conforme interesse da administração.

A amostra aprovada servirá de **padrão de qualidade** para toda a execução do contrato, não sendo permitida a entrega de produtos com qualidade inferior à apresentada no momento da licitação.

5. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

O valor global máximo estimado para a presente contratação, considerando o somatório de todos os lotes e itens previstos para o período de 12 (doze) meses, é de **R\$ 439.622,35 (quatrocentos e trinta e nove mil, seiscentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos)**.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fornecer produtos de primeira qualidade, dentro dos padrões de higiene e conservação, observando rigorosamente as normas da **ANVISA** e demais legislações sanitárias.
- b) Responsabilizar-se civil e criminalmente por qualquer intoxicação ou problema de saúde decorrente da ingestão dos produtos fornecidos.
- c) Utilizar recipientes térmicos, garrafas e embalagens adequadas que mantenham a temperatura e a integridade dos alimentos (crocância de frituras e frescor de bebidas) até o momento do consumo.
- d) Efetuar as entregas nos locais, datas e horários rigorosamente estabelecidos pelas Secretarias Requisitantes. Recomenda-se a chegada com antecedência mínima de **15 a 30 minutos** para montagem.
- e) Utilizar veículo adequado e higienizado para o transporte de alimentos, vedado o transporte simultâneo com produtos de limpeza, químicos ou animais.
- f) Substituir imediatamente, por sua conta, qualquer item que seja recusado pela fiscalização por estar em desacordo com as especificações (ex: leite azedo, salgado queimado ou frio).
- g) Facilitar a ação da fiscalização da Prefeitura, prestando as informações solicitadas e sanando irregularidades no prazo máximo de **2 (duas) horas**.
- h) A Contratada obriga-se a entregar os itens alimentícios que exijam consumo aquecido em temperatura mínima exigida no ato da entrega, em conformidade com as normas de segurança alimentar (RDC nº 216/2004 da ANVISA)
- i) O transporte dos itens de alimentação deverá ser realizado, obrigatoriamente, em **caixas térmicas isolantes** ou recipientes térmicos higienizados e vedados, capazes de conservar o calor e a crocância dos produtos, impedindo a condensação de umidade que possa comprometer a textura (aspecto murcho).
- j) A fiscalização da Prefeitura de Pescaria Brava reserva-se o direito de recusar o lote de produtos que for entregue em temperatura ambiente ou frio, devendo a Contratada proceder com a substituição imediata ou sofrer o desconto proporcional no pagamento, sem prejuízo das sanções administrativas por falha na execução do serviço.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Formalizar a solicitação do serviço com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas** úteis, indicando com clareza: a data, o horário de início do evento, o local exato da entrega, o cardápio escolhido e o quantitativo de pessoas.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa realizar a entrega e a montagem nos



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

locais indicados, garantindo o livre acesso de seus veículos e colaboradores devidamente identificados.

- c) Designar um servidor (Fiscal de Contrato) para acompanhar a entrega, conferir as quantidades, a qualidade dos itens e a temperatura dos alimentos, procedendo ao atesto imediato da nota fiscal ou à recusa motivada.
- d) Comunicar à Contratada, por escrito e em tempo hábil, qualquer irregularidade verificada na execução do serviço para que sejam tomadas as medidas corretivas.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo estabelecido no Edital, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato e acompanhada das certidões de regularidade fiscal (FGTS, INSS, Trabalhista e Municipal).
- f) Analisar eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste, desde que devidamente comprovados e amparados pela legislação vigente.

8 VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a devida publicação.

Em conformidade com o **Artigo 84 da Lei nº 14.133/2021**, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser **prorrogado por igual período**, mediante manifestação de interesse da Administração e concordância do fornecedor.

No ato da prorrogação da vigência da Ata, será admitida a **renovação dos quantitativos registrados**, desde que:

- Haja justificativa técnica da necessidade contínua do serviço por parte das Secretarias de Pescaria Brava;
- Seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados frente ao mercado no momento da prorrogação;
- O fornecedor aceite manter as condições contratuais, ressalvado o direito ao reajuste de preços previsto em edital.

A prorrogação de que trata este item é uma faculdade da Prefeitura de Pescaria Brava, que avaliará o desempenho da contratada (qualidade dos alimentos, pontualidade e temperatura de entrega) durante o primeiro período de vigência.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

9 REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

Os preços contratados poderão ser reajustados anualmente, conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, a partir do dia 23/02/2026, data da consolidação da Pesquisa de Preços, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

Será admitida a revisão dos valores contratados com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, exclusivamente nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, tais como:

- a) Superveniência de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis;
- b) Alteração de encargos da Contratada diretamente relacionados à execução do objeto;
- c) Redução dos encargos por modificação contratual ou do mercado que gere benefício à Administração.

Os pedidos de revisão contratual deverão ser formalizados pela parte interessada, acompanhados de elementos técnicos e justificativas que demonstrem de forma objetiva o desequilíbrio, sendo avaliados pela Administração no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa expressa.

10 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente no Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, no exercício do ano de 2026 e as que vierem a substituí-la nos próximos exercícios na específica dotação orçamentária.

11 DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, no prazo de até **30 (trinta) dias** após a liquidação da nota fiscal devidamente atestada pelo representante da Administração, conforme os artigos 62 e 63 da Lei federal nº 4.320/1964.

11.2 Para fins de pagamento, o documento de cobrança deverá ser emitido obrigatoriamente com as mesmas informações, inclusive CNPJ constantes na proposta de preços, não se admitindo documento de cobrança emitido com dados divergentes.

11.3 Antes de qualquer pagamento, será verificado se o licitante mantém as condições de habilitação



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

contantes no edital.

11.4 Caso os dados constantes no documento de cobrança encontrem-se incorretos, a Contratante informará à Contratada, que emitirá novo documento de cobrança, sanadas as incorreções, com a concessão de novo prazo para pagamento.

11.4.1 Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus à Contratante.

11.5 O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Prazo de validade;
- b) Data de emissão;
- c) Os dados do órgão contratante;
- d) O valor a pagar;
- e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.6 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal. Em especial, a contratada deverá observar as normas previstas no **Decreto Municipal nº 1.157, de 08 de agosto de 2025**, do Município de Pescaria Brava/SC, bem como demais legislações aplicáveis que regulamentem a retenção e o recolhimento de tributos municipais incidentes sobre a prestação do serviço objeto deste contrato. Fica prevista a aplicação da **Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012**, ou aquela que vier a substituí-la, **nos termos do Decreto Municipal nº 1.157/2025**, sobre todos os pagamentos efetuados pelo Município de Pescaria Brava ao fornecedor/contribuinte, para fins de retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF).

11.7 O Município de Pescaria Brava fará a **retenção do Imposto de Renda do(s) pagamento(s)** efetuado(s) ao fornecedor/contribuinte;

11.8 No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa Contratada, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

11.9 Caso haja a aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE **PESCARIA BRAVA**

Teus filhos haverão de se orgulhar.

12 DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1 Contrato Social e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver.

12.2 Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

12.3 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativa aos tributos federais.

12.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): Certidão de Regularidade de Situação (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal.

12.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

12.7 Para o Lote 02, será exigido o Balanço patrimonial e Demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos** exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no “Diário Oficial”, as demais empresas deverão apresentar fotocópia autenticada das folhas do livro “Diário” onde o balanço se acha regularmente transcrito, *(com fotocópias autenticadas da página de abertura e da página de fechamento desse Livro Diário)*;

12.7.1 Apresentação dos cálculos dos seguintes índices, provenientes de dados do balanço do último exercício financeiro:

a) “Índice de Liquidez Geral”, aplicando a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{(AC + ANCRLP)}{(PC + PNC)} \quad \text{resultando} \quad ILG \geq 1$$

onde: ILG = Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

ANCRLP = Ativo Não Circulante, subgrupo Realizável Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

OBS.: Será considerada **inabilitada** a empresa cujo “Índice de Liquidez Geral” for inferior a **1 (um)**.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

b) “Índice de Solvência Geral”, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\text{ISG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{PNC}} \quad \text{resultando} \quad \text{ISG} \geq 1$$

onde: ISG = Índice de Solvência Geral

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

OBS.: Será considerada inabilitada a empresa cujo “Índice de Solvência Geral” for inferior a 1 (um).

c) “Índice de Liquidez Corrente”, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \quad \text{resultando} \quad \text{ILC} \geq 1$$

onde: ILC = Índice de Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante.

OBS.: Será considerada **inabilitada** a empresa cujo “Índice de Liquidez Corrente” for inferior a 1 (um) para ambos os balanços.

12.8 Para os lotes 1 e 2, será exigido apenas do vencedor o Alvará de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária municipal ou estadual da sede da licitante, em vigência.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a licitante que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas à licitante que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem anterior sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem anterior acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- d) Multa, conforme tabela a seguir:

Tipo	Correspondência	Evento
Moratória	3% (três por cento) ao dia, até o limite de 30 (trinta) dias, do valor total do contrato.	Atraso injustificado na entrega dos produtos ou na execução dos serviços.
Compensatória	5% (cinco por cento) do valor total do contrato.	Infração descrita na alínea “a” do subitem anterior.
Compensatória	10% (dez por cento) do valor total do contrato.	Infração descrita na alínea “b” do subitem anterior.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

Compensatória	20% (vinte por cento) do valor total do contrato.	Infração descrita na alínea “c” do subitem anterior.
Compensatória	10 % (dez por cento) do valor da proposta.	Infrações descritas nas alíneas “d”, “e” e “f” do subitem anterior.
Compensatória	5% (cinco por cento) do valor do contrato.	Infração descrita na alínea “g” do subitem anterior.
Compensatória	20% (vinte por cento) do valor total do contrato ou do valor estimado da contratação, quando for o caso.	Infrações descritas nos itens “h” a “l” do subitem anterior.

13.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

13.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante.

13.5 Para os efeitos de aplicação das sanções acima descritas, considera-se como valor total do contrato o valor total da autorização de fornecimento ou documento equivalente.

13.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.7. A licitante deverá manter atualizado o seu endereço de correio eletrônico ("e-mail") junto ao município e confirmar o recebimento das mensagens provenientes dela, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das Autorizações de Fornecimento e comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os casos omissos no presente Termo de Referência serão solucionados com fulcro na Lei nº. 14.133/21 e suas alterações, bem como as demais normas pertinentes.

Pescaria Brava/SC, 23 de fevereiro de 2026.



GOVERNODO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

Adriana Maria Jonck
Secretária Municipal de Agricultura e Pesca

Anderson Andrade Joaquim
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Desenvolvimento Econômico

Enaldo Matias Alves
Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano

João Batista Mendes de Medeiros
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Juanita Alves Izidoro
Secretária Municipal de Saúde

Marcelo Nascimento Mendes
Secretário Municipal de Educação



GOVERNODO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

Rosilda Borges Rodrigues
Secretária Municipal de Assistência

Vinícius Borges da Luz
Chefe de Gabinete